Retirado

1.ª Votação	Resultado
/ /	
2.ª Votação	
/ /	
3.ª Votação	
/ /	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

PROJETO DE LEI Nº 1075, DO EXECUTIVO.

Comissões Permanentes

DE

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS.

Processo N.o 342/92

Data 25 de fevereiro de 1992.

MOVENTE: PREFEITO MUNICIPAL

NTO AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AO REPASSE DE INCENTIVO FINAN-

A MICRO, PEQUENA E MÉDIA EMPRESA DA ÁREA INDUSTRIAL.

Digitalizado com CamScanner

ANDAMENTO

Em 26/02/92, Projeto de Le
retirado pela Bancada do
através do Ver. Marcelo Espinos

[illegible]
1ª Secretária

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

A T O Nº 405

INCLUI O PROJETO DE LEI Nº 1075, DO EXECUTIVO, NA PAUTA DOS TRABALHOS.

ARIOSTO BATISTA SAMPAIO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, usando das atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 35, inciso 1, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos o projeto de lei nº 1075, do Executivo.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 42º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o projeto de lei nº 1075, do Executivo, às Comissões Permanentes, para na forma regimental, receber o parecer das mesmas.

Sala das sessões, 25 de fevereiro de 1992.

Ver. Ariosto Batista Sampaio
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 25 de fevereiro de 1992.

Verª. Neuza Vargas
1ª Secretária

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIA

Butiá, 25 de fevereiro de 1992

SENHOR PRESIDENTE

O Poder Executivo Municipal, vem através do presente, encaminhar a Vossa Excelência e demais Nobres Vereadores, para apreciação e aprovação, o incluso Projeto de Lei, cuja matéria trata do repasse de incentivo financeiro a Empresa FRIOSSUL Ltdª.

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, o presente Projeto de Lei, visa possibilitar as instalações da referida empresa, a qual proporcionará empregos diretos e indiretos, bem como a geração de impostos para o Município, sendo de grande importância econômica e social a manutenção de empresas que absorvam mão-de-obra em nossa comunidade, a qual apresenta alto índice de desemprego.

Senhores Vereadores, solicitamos a apreciação e votação do presente Projeto de Lei, em Regime de Urgência.

Atenciosamente,

ADEMIR GARCIA MENDES
Prefeito Municipal

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIA

PROJETO DE LEI Nº 1075

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AO REPASSE DE INCENTIVO FINANCEIRO A MICRO, PEQUENA E MÉDIA EMPRESA DA ÁREA INDUSTRIAL.

ADEMIR GARCIA MENDES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte L E I:

Artigo 1º - É o Poder Executivo Municipal, de acordo com os dispositivos das Lei Municipais nºs. 885/90 e 958/91, autorizado ao repasse de incentivo financeiro a à Empresa FRIOSSUL - Indústria e Comércio de Máquinas e Refrigeração Ltdª, Inscrita no CGC/MF sob nº 94177631/0001-24, estabelecida na rua Cel. Antonio Vicente de Carvalho nº 860 - Bairro Vila Julieta, nesta cidade.

Artigo 2º - As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária nº 1.011 - Incentivo a Micro, Pequena e Média Empresa da Área Industrial, rubrica 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos e 3.2.3.1-Subvenções Sociais.

Artigo 3º - O prazo a que se refere o artigo 1º desta Lei, será até dezembro de 1992.

Artigo 4º - O valor do repasse a que se refere o artigo 1º desta Lei, será de Cr$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros), mensais, corrigidos trimestralmente pela variação do INPC.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 25/02/92.

ADEMIR GARCIA MENDES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em,

MARCOS LUIZ DE ASSIS ESPINOZA
Secretário Municipal de Administração

Digitalizado com CamScanner